

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/10/2023 | Edição: 204 | Seção: 1 | Página: 24

Órgão: Presidência da República/Casa Civil/Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a correção da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil ao Acordo de Paris visando restabelecer o nível de ambição da NDC apresentado em 2015, em termos dos valores absolutos das emissões de gases de efeito estufa - GEE.

O PRESIDENTE DO COMITÊ INTERMINISTERIAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA - CIM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.550, de 5 de junho de 2023, a Resolução CIM nº 1, de 14 de setembro de 2023, e tendo em vista o compromisso assumido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República de restabelecer o nível de ambição da NDC apresentado em 2015, em termos dos valores absolutos das emissões de gases de efeito estufa - GEE, assumido por ocasião da celebração do Dia Mundial do Meio Ambiente no dia 5 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Determinar ao Ministério das Relações Exteriores que comunique à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima a correção da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil visando restabelecer o nível de ambição apresentado em 2015, em termos dos valores absolutos das emissões de gases de efeito estufa - GEE.

§ 1º Os valores absolutos das emissões de gases de efeito estufa para o Brasil a serem informados na correção da NDC serão:

I - Para o ano de 2025: 1,32 GtCO₂ e (gigatoneladas, ou bilhões de toneladas de gás carbônico equivalente);

II - Para o ano de 2030: 1,20 GtCO₂ e (gigatoneladas, ou bilhões de toneladas de gás carbônico equivalente).

§ 2º O Ministério das Relações Exteriores procederá à submissão de que trata o **caput** em até quinze dias após a publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUI COSTA DOS SANTOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

